



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro

04/06/2020  
Pág. 1 de 27

**PARECER ÚNICO: 0231843/2020**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 00431/1996/011/2019	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Renovação de Licença de Operação		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos

<b>EMPREENDEDOR:</b> BRF -S.A.	<b>CNPJ:</b> 01.838.723/0430-12	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> BRF - S.A.	<b>CNPJ:</b> 01.838.723/0430-12	
Uberlândia-MG	<b>ZONA:</b> Urbana	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> SAD 69	18°54'20" S 48°18'02' W	
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Paranaíba <b>UPGRH:</b> PN2	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Araguari <b>SUB-BACIA:</b> Rio Uberabinha	
<b>CÓDIGO:</b> D-01-02-3	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Abate de aves	<b>CLASSE:</b> 6
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> João Paulo Vilela Bernardes- Engº Ambiental / Responsável pelo RADA	<b>REGISTRO CREA MG:</b> 0400000226718 <b>ART:</b> 14201900000005685844	
<b>Auto de Fiscalização:</b> 122.333 /2020	<b>Data:</b> 14/02/2020	

<b>Equipe interdisciplinar responsável pela análise do processo na SUPRAM TM</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Ricardo Rosamília Bello – Analista Ambiental (Gestor do processo)	1.147.181-0	
Amilton Alves Filho - Analista Ambiental	1.146.912-9	
Ilídio L. Mundim Filho – Técnico Ambiental	1.397.851-5	
Rodrigo Angelis Alvarez - Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.191.774-7	
Wanessa Rangel Alves – Diretora Regional de Controle Procesual	1.472.918-0	



## 1. Introdução e histórico

O presente Parecer Único destina-se a subsidiar as decisões quanto à requisição de Renovação de Licença de Operação da BRF - S.A - Unidade de Abate de Aves, localizada na Zona Urbana do município de Uberlândia/MG.

No empreendimento é exercida a atividade de abate de aves destinadas à comercialização de cortes e também à formulação de produtos alimentícios cárneos, conforme os parâmetros apontados na tabela abaixo:

Código (DN 217/2017)	Descrição das atividades	Parâmetro	Quantidade	Unidade de medida
D-01-02-3	Abate de aves	Capacidade nominal instalada	340.000 aves/dia	Nº/aves

O presente requerimento de renovação de licença teve início mediante preenchimento dos módulos de Critérios Locacionais de Enquadramento, Fatores de Restrição ou Vedação, Classificação das Atividades e de Caracterização do Empreendimento em 05/09/2019, sendo gerada documentação necessária e constante do **FOB nº. 0599348/2019**.

Cabe destacar que os documentos exigidos no FOB supracitado foram apresentados a SUPRAM TM em 26/11/2019, conforme recibo constante dos autos, sendo respeitada a anterioridade a que se alude o artigo 37, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, fazendo jus, portanto, o empreendimento, à prorrogação automática da licença anterior até a manifestação final do Órgão Ambiental acerca do presente requerimento.

Na data de 14/02/2020, para melhor avaliação do desempenho ambiental do empreendimento, bem como a verificação dos sistemas de controle adotados, foi realizada vistoria pela equipe técnica da SUPRAM TM, conforme Auto de Fiscalização nº 122333/2020, com o intuito de subsidiar a análise do processo de licenciamento em epígrafe.



## 2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento encontra-se em operação em área urbana do município de Uberlândia, na Avenida Francisco Bernardes de Assis, 200, Bairro Industrial, coordenadas geográficas 18°54'20"S e 48°18'02"W.



Fig 01: Imagem do empreendimento fonte Google Earth 2020.

Conforme descrito no Relatório de Desempenho Ambiental - RADA, a empresa atualmente conta com 1.705 funcionários, sendo 1.643 na área de produção e 62 na área administrativa, com regime de operação em três turnos de 8 horas.



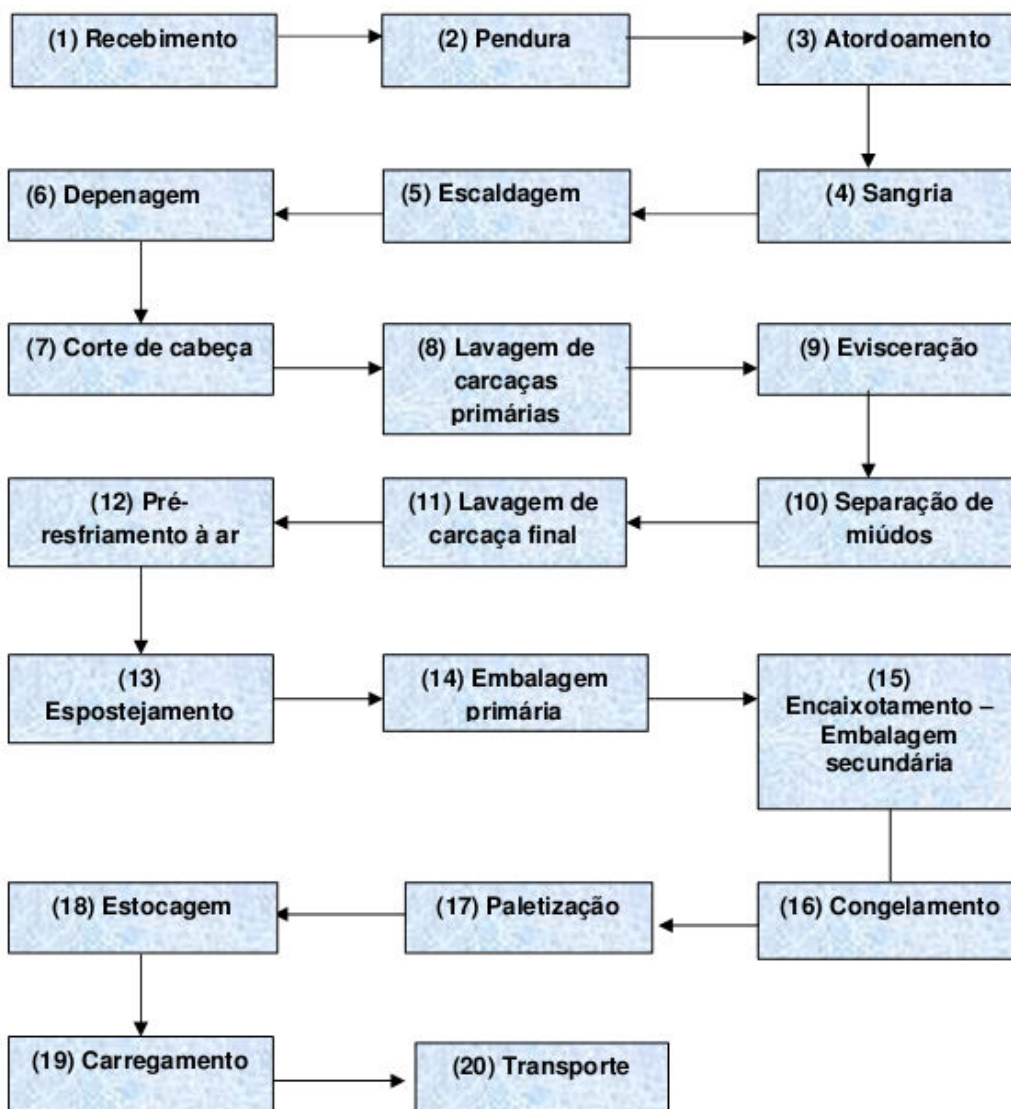
**Foto da vistoria, vista da área externa da unidade fabril**

Após o abate, as aves podem ser comercializadas inteiras, em cortes específicos ou, ainda, encaminhadas à unidade de processamento de produtos cárneos (embutidos) da BRF situada no bairro São José, também em Uberlândia-MG - esse objeto de outro processo de regularização ambiental.

Algumas etapas produtivas são apresentadas:

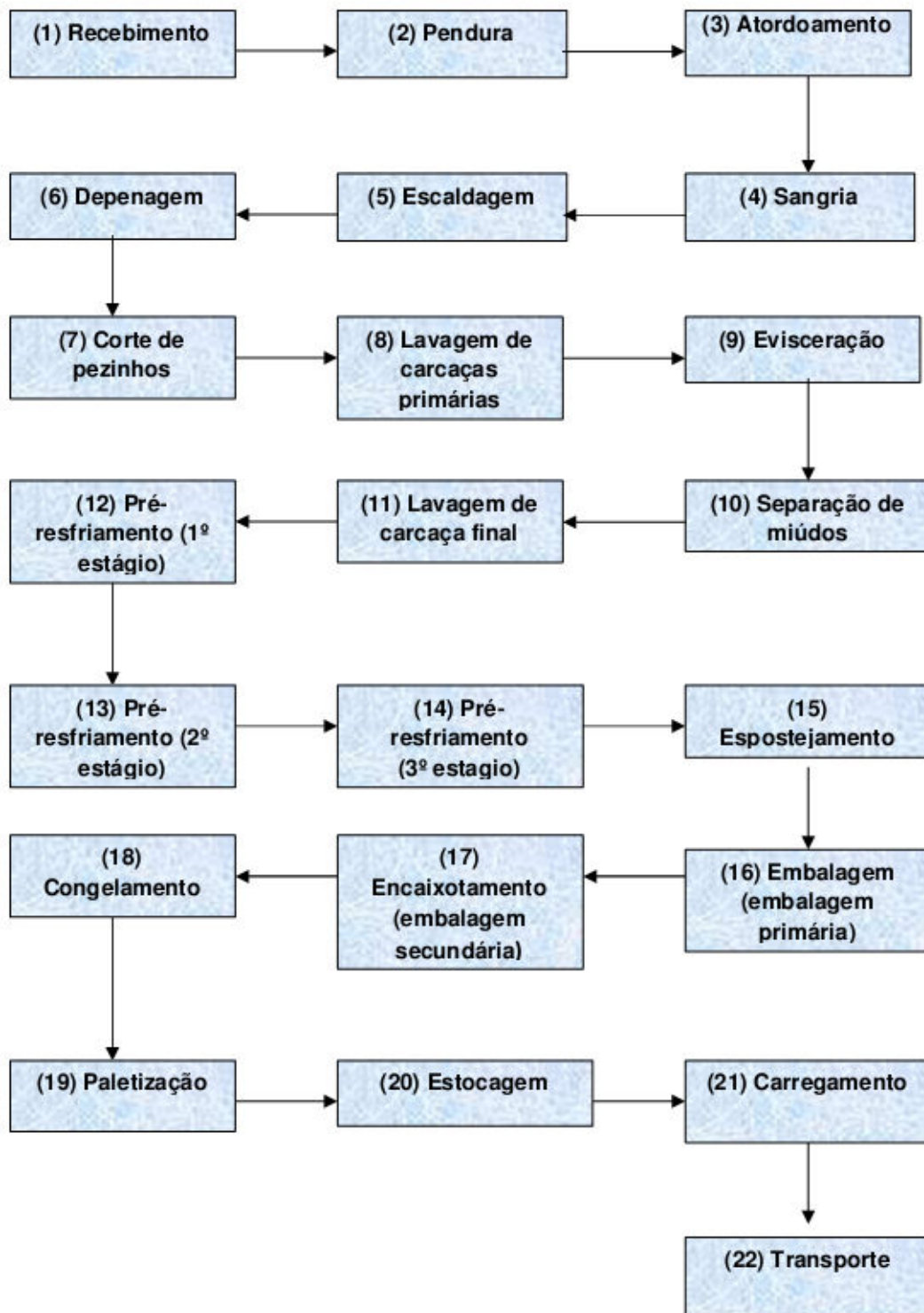


### FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE CORTES DE PERU



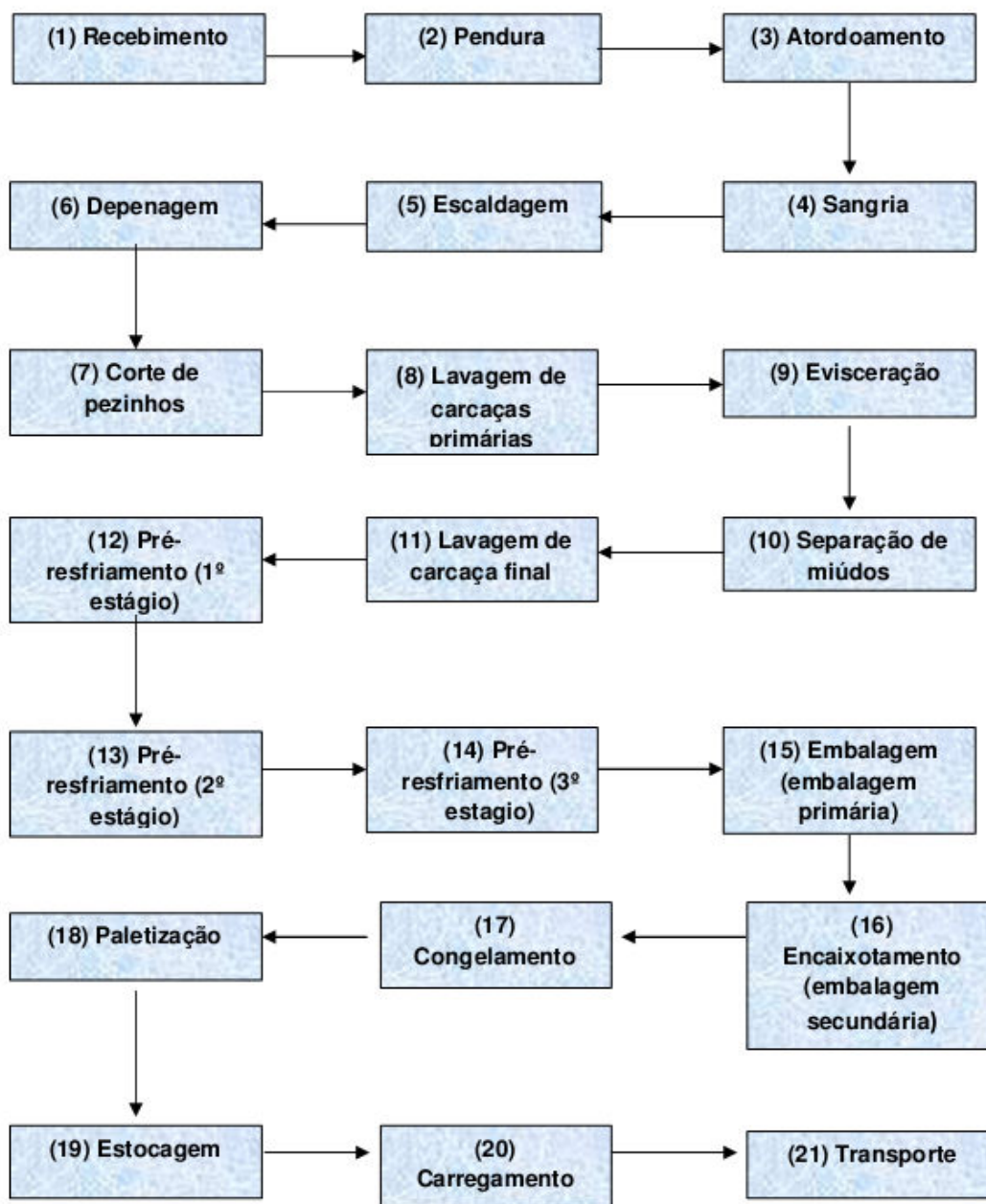


### FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE CORTES DE FRANGO (PEITO, PERNA E ASA)





### FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE FRANGO E PERU INTEIROS



A empresa utiliza recurso hídrico advindo de poços tubulares e também de rede pública local. Há uso de água nos setores de recepção dos animais na área de descanso, para desinfecção de caminhões transportadores, também na linha de abate e nas etapas de limpeza de bancadas, pisos e equipamentos além de utilização para produção de vapor em caldeira e para refrigeração.



Quanto á demanda de energia elétrica, há fornecimento pela concessionária Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, sendo válido lembrar que, quando necessário, há acionamento de grupo gerador.

### **3. Das condicionantes do processo da licença anterior n°00431/1996/009/2010**

A concessão da licença anterior julgada e aprovada pelo COPAM – Conselho de Política Ambiental foi vinculada ao cumprimento de condicionantes:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Efetuar laudos mensais de monitoramento de odores considerando o Decreto Municipal n°10847 de 10 de setembro de 2007, acompanhado de relatório conclusivo e ART- Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional legalmente habilitado. <b>Obs: a compilação dos laudos mensais deverá ser apresentada semestralmente ao órgão</b>	Semestral
02	Apresentar relatórios contendo resultados mensais de monitoramento de odores junto a comunidades locais especialmente em pontos críticos e/ou em comunidades que mais podem ser afetadas, acompanhado de relatório conclusivo e ART- Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional legalmente habilitado <b>Obs: a compilação dos resultados mensais deverá ser apresentada semestralmente ao órgão</b>	Semestral
03	Apresentar laudos de análise dos efluentes coletados na entrada e saída dos sistemas de tratamento existentes, contemplando os seguintes parâmetros: DBO, DQO, temperatura, pH, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, coliformes fecais, <i>Escherichia coli</i> , surfactantes, acompanhado de relatório conclusivo e ART- Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional legalmente habilitado <b>Obs: a compilação dos resultados mensais deverá ser apresentada semestralmente ao órgão.</b>	Semestral
04	Apresentar laudos de análises de efluentes coletados no curso d' água ( Rio Uberabinha) em pontos situados à montante e à jusante dos pontos de lançamento contemplando os seguintes parâmetros: DBO, DQO, Oxigênio Dissolvido, temperatura, pH, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, coliformes fecais, <i>Escherichia coli</i> , surfactantes acompanhado de relatório conclusivo e ART- Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional legalmente habilitado <b>Obs: a compilação dos resultados mensais deverá ser apresentada semestralmente ao órgão</b>	Semestral





05	Comprovar a execução com as devidas atualizações do PGR- Programa de Gerenciamento de Riscos, acompanhado de relatório conclusivo e ART- Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional legalmente habilitado	Anualmente
06	Instalar tela fina nas bocas de lobo das áreas de recepção de aves para retenção das penas, evitando que sejam direcionadas para a rede pluvial.	08/04/2016
07	Comprovar a execução da continuidade do Plano de Educação Ambiental	Anualmente
08	Comprovar a execução da continuidade do Plano Sócio Econômico apresentado	Anualmente
09	Apresentar laudos de emissões atmosféricas coletados na chaminé das caldeiras existentes e na saída dos grupos geradores existentes: considerando os parâmetros: material particulado, NOx, SOx. acompanhado de relatório conclusivo e ART- Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional legalmente habilitado. <b>Obs: a compilação dos resultados mensais deverá ser apresentada semestralmente ao órgão</b>	Semestral
10	Apresentar laudo de avaliação de ruídos de acordo com a Resolução CONAMA nº 01/1990 e 02/1990, Lei Estadual nº 10100 de 1990, NBR 10151/1987 ABNT e Lei Municipal (considerar sempre os parâmetros mais restritivos), acompanhado de relatório conclusivo e ART- Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional legalmente habilitado.	Semestral
11	Relatar à SUPRAM todos os fatos ocorridos na unidade industrial que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante a vigência da Licença
12	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TM AP no Anexo II.	Durante a vigência da Licença

A análise das condicionantes foi realizada pelo NÚCLEO DE CONTROLE AMBIENTAL – NUCAM TM, nos termos da RESOLUÇÃO SEMAD Nº 2.926, 08 de janeiro de 2020, Artigo 10, pela servidora do Núcleo de Controle Ambiental Vanessa Maria Frasson, em apoio ao Programa de Eficiência Ambiental – PEA e ao Plano Anual de Fiscalização - PAF, foi constatado o que se segue:



- O empreendimento realiza a atividades D-01-02-3, denominada na Deliberação Normativa 74/2004 como Abate de Aves, porte G;
- A expedição da Licença de Operação da atividade se deu em 31/03/2016 e está válida até 31/03/2020. Na mesma, ficou condicionado o cumprimento de 12 condicionantes e 02 itens do programa de Automonitoramento, com prazo contado a partir do recebimento do Certificado de Licença, conforme definido no Parecer Único 0299938/2016, sendo que, em consulta ao Sistema de Informações Ambientais - SIAM, essa data se deu em 29/04/2016; sendo, portanto, essa a data para contagem do cumprimento das condicionantes, seguindo a Lei Estadual 14.184/2002.

Item	Protocolos	Obs
01	R315535/2016, R020004/2017, R0222671/2017, R0035595/2018, R0130380/2018, R022706/2019, R7601216/2019, R139070/2019,	<u>Condicionante cumprida tempestivamente.</u> A análise do cumprimento das condicionantes foi realizada conjuntamente para as condicionantes 01 e 02, pois foram cumpridas nos mesmos laudos de análise e protocoladas nas mesmas datas. O monitoramento de odor é realizado através do monitoramento de sulfeto de hidrogênio gasoso, que, conforme o Decreto Municipal 10.847/2007 tem um limite de percepção de odor que não deve ser superior a 0,00047 ppm. As amostragens e análises foram realizadas pela Universidade de Uberlândia - Instituto de Química e pelo SENAI FIEMG.
02	R315535/2016, R020004/2017, R0222671/2017, R0035595/2018, R0130380/2018, R022706/2019, R7601216/2019, R139070/2019,	<u>Condicionante cumprida tempestivamente.</u> A análise do cumprimento das condicionantes foi realizada conjuntamente para as condicionantes 01 e 02, pois foram cumpridas nos mesmos laudos de análise e protocoladas nas mesmas datas. O monitoramento de odor é realizado através do monitoramento de sulfeto de hidrogênio gasoso, que, conforme o Decreto Municipal 10.847/2007 tem um limite de percepção de odor que não deve ser superior a 0,00047 ppm. As amostragens e análises foram realizadas pela Universidade de Uberlândia - Instituto de Química e pelo SENAI FIEMG.
03	R315535/2016, R0020004/2017, R0222671/2017, R0035595/2018, R0130380/2018, R0022706/2019, R0760126/2019, R139070/2019, R315535/2016, R0020004/2017, R0222671/2017, R0035595/2018,	<u>Condicionante cumprida tempestivamente.</u> Como pôde ser observado, os resultados de monitoramento do empreendimento, para os parâmetros monitorados, estão dentro dos limites estabelecidos, com exceção do parâmetro N Amoniacal.



	R0130380/2018, R0022706/2019, R0760126/2019, R139070/2019	
04	R315535/2016, R0020004/2017, R0222671/2017, R0035595/2018, R0130380/2018, R0022706/2019, R0760126/2019, R139070/2019	<u>Condicionante cumprida tempestivamente.</u> Amostras referentes aos parâmetros E.Coli e Coliformes Fecais em sua maioria apontam um incremento no corpo receptor quando se compara os resultados de montante para jusante. Conforme pôde ser observado, ocorreu alteração no corpo receptor monitorado/(piora) em alguns meses, porém, na maior parte dos casos tal ocorrência se deu nos parâmetros que também são monitorados no efluente e que, neste, estavam em conformidade com os limites de lançamento.
05	R020004/2017 R00035595/2018 R022706/2019	<u>Condicionante cumprida tempestivamente.</u> Dentre as ações descritas nos laudos, estão testes de estanqueidade nas linhas de GLP, inspeções e identificação das tubulações, treinamento de trabalho em altura, construção de escadas para acesso a espaços em alturas, visores de nível nos reservatórios de amônia, instalação de iluminação de emergência, treinamentos e simulados de combate a emergências. Cabe mencionar que não existe legislação ambiental específica que rege aspectos relacionados ao Programa de Gerenciamento de Riscos. Desse modo, a responsabilidade técnica pela implementação, acompanhamento e execução do mesmo é do Responsável Técnico (RT). Cabe mencionar que, no período analisado, foi verificada a comunicação de 03 incidentes com vazamento de amônia no empreendimento, comunicadas a esta SUPRAM TM nos protocolos R183484/2017; R055599/2019 e R074615/2019. O laudo R000204/2017 informa que foram instalados 19 sensores de detecção de amônia na unidade de abate de aves, que dispara alarme quanto a concentração de amônia é superior a 20 ppm. Ainda, o alarme aciona a válvula solenóide que liga um chuveiro no interior da torre impedindo a saída da amônia para o ambiente. Consta no protocolo R00035595/2018 relatório fotográfico com a inspeção de válvulas de segurança, laudos de estanqueidade da linha GLP, melhorias nas áreas de piso técnico, organização dos documentos referentes a NR 13.
06	R0152717/2016	<u>Condicionante cumprida tempestivamente,</u> apresentado conforme solicitado.
07	R020004/2017 R0035595/2018 R0026861/2019	<u>Condicionante Cumprida tempestivamente.</u> Similar ao que é realizado na unidade de abate de suínos, são desenvolvidas atividades pelo empreendimento dentre as quais estão, Diálogos de Segurança, Saúde e Meio



		Ambiente com temas relacionados a área ambiental. Outros aspectos abordados, conforme o relatório são Coleta Seletiva, Recursos Naturais, tratamento de águas e efluentes.
08	R020004/2017 R0035595/2018 R0026861/2019	<u>Cumprimento tempestivo</u> , relatório apresentado conforme solicitado na condicionante. Segundo o relatório, foram realizadas ações dentre as quais estão o Projeto Sentido e Sabores, Aniversário BRF, Doação de Sangue, Natal Anjos de Deus.
09	R0330152/2016 R020004/2017 R222671/2017 R0035595/2018 R0130380/2018 R0022706/2018 R139070/2019	<u>Condicionante cumprida tempestivamente</u> . Como puderam ser observados pelos laudos apresentados, todos os parâmetros estão dentro dos limites estabelecidos pela Deliberação Normativa COPAM 187/2013.
10	R0315535/2016 R0020004/2017 R0222671/2017 R0035595/2018 R0130380/2018 R0026861/2019 R139070/2019	<u>Condicionante cumprida tempestivamente</u> . Todos os resultados estão em conformidade com a NBR 10.151/2000, conforme os laudos apresentados.
11	203/2019 009/2020	Foram protocolados os referidos números no NEA, referentes a pequena percepção de vazamento de amônia.
12	R0020004/2017 R0035595/2018 R0026861/2019 R0020004/2017 R0035595/2018 R0026861/2019	Programa de automonitoramento cumprido tempestivamente.

#### 4. PRINCIPAIS IMPACTOS

##### 4.1 Efluentes Líquidos:

Há geração de efluentes líquidos mediante aspersão de água nas áreas de recepção e de descanso das aves, a água é aspergida para promover bem estar e conforto aos animais. Também há geração de efluentes na linha de abate, nos processos de limpeza de equipamentos, bancadas, pisos, nas áreas de segregação dos cortes, nas eventuais purgas da caldeira e limpeza dos sistemas de resfriamento, e também para uso humano nos sanitários e lavatórios da indústria.



São geradas águas pluviais nas áreas externas, desde vias de circulação, até telhados, pátios e demais superfícies impermeabilizadas.

#### **Medidas mitigadoras dos efluentes líquidos:**

Os efluentes líquidos provenientes desta unidade industrial são tratados na ETE - Estação de Tratamento de Efluentes, da “Unidade de Abate de Suínos e de Processamento de Carnes”, cujo Processo de Renovação de Licença foi objeto de renovação de sua regularização na 41ª Reunião Ordinária - CID, de 22/06/2020. A concepção da referida ETE é projetada para tratar os efluentes advindos das duas unidades industriais.

Após a remoção dos sólidos mediante gradeamento na etapa preliminar, os fluídos industriais são conduzidos via tubulação até a outra unidade da BRF, situada no bairro São José e, após o tratamento, são lançados no rio Uberabinha.

Já os efluentes domésticos oriundos dos sanitários e lavatórios da unidade fabril são conectados à rede pública municipal de Uberlândia - DMAE. As águas pluviais também são direcionadas ao sistema coletor municipal.

#### **4.2. Efluentes atmosféricos**

Há emissões atmosféricas provenientes de caldeiras, grupos geradores, e dos veículos de carga que circulam na unidade gerando “NOx e SOx e particulados”.

A empresa possui 02 caldeiras: uma à óleo combustível BPF e outra à lenha/cavaco; destacamos que apenas a caldeira à lenha/cavaco é utilizada, a outra à óleo BPF permanece “de reserva” para atendimento da demanda fabril em momentos de falha do equipamento principal ou em período de manutenção ou inspeção.

Além das emissões advindas das caldeiras, grupos geradores e veículos, as emissões de odores constituem-se em outra modalidade de emissão atmosférica.

#### **Medidas mitigadoras / efluentes atmosféricos**



Como sistemas de controle contra as emissões atmosféricas das caldeiras, estas são dotadas de equipamentos denominados “*multiciclones*”. Insta esclarecer que, para assegurar que as emissões atmosféricas permaneçam dentro dos parâmetros legais, análises periódicas deverão continuamente ser efetuadas em conformidade com as condicionantes deste processo.



**Foto da vistoria, exaustão (chaminé) da caldeira em funcionamento**

Vale ressaltar que melhorias para redução da emissão de odores já foram implementadas desde o processo de licenciamento anterior, entre as quais houve modificação no tanque de equalização com secção circular, neste local os efluentes são agora diretamente direcionados à uma caixa metálica coletora com fluxo para a tubulação responsável por conduzir o efluente para a ETE do Bairro São José”.



Foto vistoria, uma das melhorias efetuadas na saída dos efluentes industriais realizada ainda na fase de licença anterior para redução de odores (construção de caixa de inox).

### **4.3 Resíduos sólidos**

Dentre os principais resíduos sólidos gerados nesta unidade industrial, podemos citar:

A geração de resíduos sólidos ocorre na área de recepção e descanso das aves, no processo de remoção das penas, na evisceração das aves, e no setor de tratamento preliminar de efluentes (gradeamento).

- Os constituídos por: vísceras, ossos, penas e sangue nas linhas de abate.
- Tambores de produtos, vidros e demais embalagens utilizadas na indústria.
- Penas na área de recepção e descanso.
- Resíduos classificados como domésticos: materiais de escritório, restos de alimentos, entre outros.
- Materiais identificados como resíduos “*classe I*”: lâmpadas, embalagens de produtos químicos reativos/ ou perigosos e resíduos oleosos.



### **Medidas mitigadoras / resíduos sólidos.**

O sangue, penas e ossos são recolhidos diariamente da unidade de abate de aves e direcionados para processamento em unidade industrial diversa, para fabricação de ração animal.

Quanto aos recipientes de produtos químicos constituídos por tambores e frascos, materiais de áreas administrativas são separados por classes, armazenados temporariamente em “*central de resíduos*” já construída na fase de licença anterior; os resíduos passíveis de reciclagem são encaminhados para empresas especializadas, o material não aproveitável é encaminhado ao aterro municipal.

### **4.4 Ruídos**

As principais fontes de promoção de pressão sonora são as bombas de recalque de efluentes, os compressores, as caldeiras, e os veículos pesados responsáveis pelo transporte das aves e dos insumos necessários a unidade industrial.

### **Medidas mitigadoras dos ruídos**

Como medida mitigadora para contemplar a geração dos ruídos, diversos equipamentos se encontram enclausurados, entretanto, para que haja conformidade, bem como garantir que os níveis de pressão sonora não ultrapassem os níveis legais, a BRF - Aves deverá apresentar laudos periódicos e promover medidas corretivas sempre que necessárias, conforme estabelecido em condicionante deste parecer.

## **5. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos**

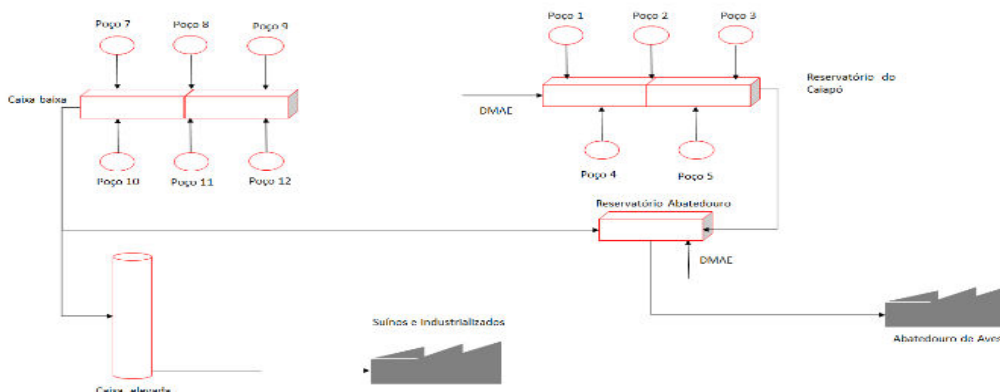
O abatedouro de aves utiliza recurso hídrico desde as áreas externas e internas da indústria para desinfecção dos caminhões, pulverização de água nas aves na área de descanso, limpeza de pisos, limpeza de equipamentos e bancadas, utilização nas linhas de abate, além de uso para produção de vapor na caldeira, bem como para uso humano nos escritórios sanitários e lavatórios.





O fluxograma de captações e de utilização de água encontra-se abaixo descrito:

**Fluxograma água – Frigorífico de suínos e abatedouro de aves**



	Portaria	Processo	Vencimento	Processo Renovação	Data protocolo Renovação
Poço 01	1905431/2019	2522/2016	18/06/2024	-	-
Poço 02	1905429/2019	2523/2016	18/06/2024	-	-
Poço 03	1906097/2019	44048/2016	10/07/2024	-	-
Poço 04	1906090/2019	44045/2016	10/07/2024	-	-
Poço 05	1904318/2019	44043/2016	19/06/2024	-	-
Poço 07	1906096/2019	44047/2016	10/07/2024	-	-
Poço 08	1906093/2019	44049/2016	10/07/2024	-	-
Poço 09	1781/2017	987/2010	21/12/2019	43250/2019	12/07/2019
Poço 10	1905466/2019	44045/2016	18/06/2024	-	-
Poço 11	1905492/2019	44044/2016	18/06/2024	-	-
Poço 12	1905463/2019	44042/2016	18/06/2024	-	-
Superficial	1855/2017	13396/2017	21/12/2019	43478/2019	15/07/2019

Vale ressaltar que, para complementar a demanda hídrica, a BRF também utiliza água proveniente da concessionária local do Departamento Municipal de Água e Esgoto do Município de Uberlândia – DMAE.



## **6. Reserva Legal**

O empreendimento em análise é dispensado da exigência de constituição de Reserva Legal, visto que está inserido em área urbana do município de Uberlândia-MG.

## **7. Das intervenções em áreas de Preservação Permanentes**

Nos limites do empreendimento não foi identificado afloramentos hídricos nem relevos que possam constituir-se em áreas de preservação permanentes.

## **8. Controle Processual**

Inicialmente, cumpre destacar que, em se tratando o presente requerimento de Renovação de LO concedida anteriormente, denota-se uma menor exigência e complexidade documentais, haja vista que grande parte dessas questões restam superadas no processo administrativo anterior.

Nesse diapasão, tem-se que o feito em tela se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental e dispostos no **FOB nº. 0599348/2019**, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa COPAM nº. 217/2017, estando referido processo em estado de prorrogação automática de licença, nos termos do art. 37, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, tendo sido respeitada a anterioridade prescrita pelo aludido dispositivo legal.

Cotejando-se os autos, verifica-se que foram apresentados o CTF do empreendimento, restando observado o que determina o art. 10-B, da Instrução Normativa nº. 6, de 15 de março de 2013.

Nota-se, também, que foram efetivadas as publicações da concessão da licença ambiental anterior e do presente requerimento em jornais de circulação regional, bem como publicação na Imprensa Oficial de MG dando-se a necessária publicidade ao requerimento em tela, conforme IOF-MG de 28/12/2019 – pág. 26.



Mister ressaltar, outrossim, que o uso dos recursos hídricos no empreendimento está devidamente regularizado, conforme já destacado em tópico próprio.

Tendo-se em conta que o empreendimento encontra-se localizado em área urbana, dispensado da manutenção de Reserva Legal, não incidindo, pois, os termos dos arts. 24 e 25 da Lei Estadual n. 20.922/2013.

Por oportuno, nota-se no transcorrer do parecer em questão que as condicionantes impostas na LO anterior foram cumpridas a contento, denotando satisfatoriedade quanto ao desempenho ambiental do empreendimento, não havendo óbice ao requerimento de renovação.

Destarte, nos termos do art. 15, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos, não havendo incidência da redução prevista no § 2º, do art. 37, do mesmo Decreto Estadual.

Finalmente, impende salientar que, conforme preconizado pelo inciso III, do art. 14, da Lei Estadual nº. 21.972/2016 e art. 5º, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, o processo em tela deverá ser apreciado pela Câmara Técnica de Atividades Industriais – CID – do COPAM.

## **9. Conclusão**

A equipe da SUPRAM TM - Superintendência Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro, sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Renovação de Licença de Operação para o empreendimento BRF - S.A. para a unidade de abate de aves situada no município de Uberlândia, MG pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara Técnica de Atividades Industriais (CID) do COPAM.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer



alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

**Cabe esclarecer que a SUPRAM TM não possui responsabilidade técnica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência e segurança destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).**

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

#### **10. Anexos**

**Anexo I.** Condicionantes para a Renovação da Licença.

**Anexo II.** Programa de Auto-monitoramento da Renovação da Licença

**Anexo III.** Relatório Fotográfico da Renovação da Licença



## ANEXO I

### Condicionantes para Renovação da Licença de Operação da BRF - S.A.- Aves

<b>Empreendedor: BRF - S. A.</b> <b>Empreendimento: BRF - S. A.</b> <b>CNPJ: 01.838.723/0430-12</b> <b>Município: Uberlândia</b> <b>Atividade: Abate de Aves</b> <b>Código DN 217/2017: D-01-02-3</b> <b>Processo: 00431/1996/009/2010</b> <b>Validade: 10 anos</b> <b>Referência: Condicionantes da Licença</b>		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Efetuar laudos mensais de monitoramento de odores, considerando o Decreto Municipal nº10.847, de 10 de setembro de 2007, acompanhado de relatório conclusivo e ART- Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional legalmente habilitado.  <b>Obs: a compilação dos <u>laudos mensais</u> deverá ser apresentada <u>semestralmente, até o 20º dia do mês subsequente ao mês de aniversário da licença, ao órgão</u></b>	Semestral
02	Apresentar relatórios contendo resultados mensais de monitoramento de odores junto a comunidades locais, especialmente em pontos críticos e/ou em comunidades que mais podem ser afetadas, acompanhado de relatório conclusivo e ART- Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional legalmente habilitado.  <b>Obs: a compilação dos resultados <u>mensais</u> deverá ser apresentada <u>semestralmente, até o 20º dia do mês subsequente ao mês de aniversário da licença, ao órgão</u></b>	Semestral
03	Apresentar laudos de análise dos efluentes coletados na entrada e saída dos sistemas de tratamento existentes, contemplando os seguintes parâmetros: DBO, DQO, temperatura, pH, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos totais, óleos e graxas de origem mineral, óleos/ gorduras de origem vegetal e animal, nitrogênio amoniacal, coliformes fecais, <i>Escherichia coli</i> , surfactantes, acompanhado de relatório conclusivo e ART- Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional legalmente habilitado.  <b>Obs: a compilação dos resultados <u>mensais</u> deverá ser apresentada <u>semestralmente, até o 20º dia do mês subsequente ao mês de aniversário da licença, ao órgão.</u></b>	Semestral
04	Apresentar laudos de análises de efluentes coletados no curso d' água (rio Uberabinha) em pontos situados à montante e à jusante dos pontos de lançamento contemplando os seguintes parâmetros: DBO, DQO, Oxigênio Dissolvido, temperatura, pH, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos totais, óleos e graxas de origem	Semestral



	mineral, óleos/ gorduras de origem vegetal e animal, nitrogênio amoniacal, coliformes fecais, <i>Escherichia coli</i> , surfactantes acompanhado de relatório conclusivo e ART- Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional legalmente habilitado.  <b>Obs: a compilação dos resultados mensais deverá ser apresentada semestralmente, até o 20º dia do mês subsequente ao mês de aniversário da licença, ao órgão.</b>	
05	Comprovar a execução com as devidas atualizações do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, acompanhado de relatório conclusivo e ART- Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional legalmente habilitado.	Anualmente
06	Comprovar a execução da continuidade do Plano de Educação Ambiental	Anualmente
07	Apresentar laudos de emissões atmosféricas coletados na chaminé das caldeiras existentes, considerando os parâmetros: material particulado, NOx e SOx. Acompanhado de relatório conclusivo e Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional legalmente habilitado.	Semestral
08	Apresentar laudo de avaliação de ruídos de acordo com a Resolução CONAMA nº 01/1990 e 02/1990, Lei Estadual nº10.100, de 1990, NBR 10151/2020 ABNT e Lei Municipal (considerar sempre os parâmetros mais restritivos), acompanhado de relatório conclusivo e ART- Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional legalmente habilitado.	Semestral
09	Relatar à SUPRAM todos os fatos ocorridos na unidade industrial que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante a vigência da Licença
10	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TM no Anexo II.	Durante a vigência da Licença

**\* Prazo contado a partir do fim da suspensão estabelecida no art. 5º do Decreto nº 47.890, de 19 de março de 2020, considerando os Decretos posteriores que vierem a prorrogar essa suspensão dos prazos.**

Obs.: 1 Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);

Obs.: 2 A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs.: 3 Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf., acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.



Obs.: 4 Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

**Obs.: 5 Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.**

Obs.: 6 As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença da BRF.- S. A.

**Empreendedor:** BRF S.A. - Unidade de Abate de Aves  
**Empreendimento:** BRF S.A. - Unidade de Abate de Aves  
**CNPJ:** 01.838.723/0430-12  
**Município:** Uberlândia  
**Atividade:** Abate de aves  
**Código DN 217/2017:** D 01-03-3  
**Processo:** 00431/1996/009/2010  
**Validade:** 10 anos **Referência:** Programa de Automonitoramento

#### 1. Resíduos sólidos e rejeitos

##### 1.1. *Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG*

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

##### 1.2. *Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG*

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada		Quantidade Armazenada
							Razão social	Endereço completo				





--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 - Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

### **Observações**

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

### **2. Efluentes Atmosféricos: Fontes móveis:**

Promover anualmente e apresentar, até o 20º dia do mês subsequente ao mês de aniversário da licença, durante a vigência da licença o automonitoramento dos veículos e máquinas próprios e/ou terceirizados movidos a óleo diesel, nos termos da Portaria IBAMA nº 85/1996.

### **IMPORTANTE**

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(is) técnico(s), devidamente habilitado(s);



- Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017 ou outra que a vier substituir.
- A execução do Programa de Automonitoramento deverá observar o disposto na Deliberação Normativa COPAM n.º 165/2011, que estabelece critérios e medidas a serem adotadas com relação a este programa. Ainda, conforme a referida Deliberação, os laudos de análise e relatórios de ensaios que fundamentam o Automonitoramento deverão ser mantidos em arquivo no empreendimento ou atividade em cópias impressas, subscritas pelo responsável técnico legalmente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, os quais deverão ficar à disposição dos órgãos ambientais.
- As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



### ANEXO III Relatório Fotográfico – BRF Aves



Área externa industrial



Desembarque das aves



Área de descanso - aspersores /ventiladores



Armazenamento de resíduos sólidos



Caldeira industrial



Armazenagem de produtos químicos